

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOCENTE

EDITAL 03/2026

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Reabilitação e Desempenho Funcional da Universidade de Pernambuco (PPGRDF/UPE) no uso de suas atribuições torna público o presente Edital que orienta sobre o **processo de credenciamento de docentes** que integrarão o corpo docente do Programa, a partir de fevereiro de 2027, considerando:

- I. O Documento Norteador e a Ficha de Avaliação da Área 21 das CAPES (Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional), Quadriênio 2025 – 2028, publicados em 02 de maio de 2026;
- II. O Documento Orientador de Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN) da Área 21 da CAPES (Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional), publicado em 19 de junho de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de credenciamento de docentes permanentes no PPGRDF/UPE será regido pelo que estabelece o Regimento Interno PPGRDF/UPE e pelas demais normativas instituídas pelas instâncias superiores da UPE e pelas orientações da área 21 da CAPES/MEC.
- 1.2. Os pedidos serão apreciados por uma Comissão designada para este fim, que elaborará um parecer consubstanciado, a ser apreciado pelo Colegiado do PPGRDF/UPE, definindo-se, conforme o interesse estratégico do Programa, o credenciamento.
- 1.3. O atendimento dos requerentes aos requisitos mínimos estabelecidos no item 2 deste Edital não constitui, em nenhuma hipótese, obrigatoriedade para que o colegiado do PPGRDF aprove o pedido de credenciamento.
- 1.4. O pedido será analisado e somente será homologado se o credenciamento do(a) docente concorrer para a elevação da qualidade do programa, que atualmente tem conceito 5 na CAPES.
- 1.5. Considerando as recomendações da área 21 da CAPES, segundo as quais o percentual de docentes que participam de dois ou mais programas não poderá ultrapassar 50% do número de professores permanentes, o PPGRDF aceitará, preferencialmente, o credenciamento de docentes que não estejam vinculados a outros programas de pós-



graduação como docentes permanentes.

2. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

- 2.1. Possuir o título de doutor reconhecido pela CAPES/MEC.
- 2.2. Ser docente efetivo da Universidade de Pernambuco – UPE.
- 2.3. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado nos últimos três meses anteriores à apresentação do pedido.
- 2.4. Ter graduação em Fisioterapia, Educação Física, Terapia Ocupacional ou Fonoaudiologia (área 21 da CAPES).
- 2.5. Apresentar plano de trabalho quadrienal detalhado, indicando a linha de pesquisa para qual solicita credenciamento, indicação de pelo menos duas disciplinas que poderia ofertar/contribuir (uma disciplina obrigatória e uma disciplina não obrigatória), detalhamento das contribuições nos aspectos administrativos do programa (participação em comissões, câmaras e demais atividades administrativas) e dos resultados que espera alcançar.
- 2.6. Da produção intelectual:
 - 2.6.1. O candidato deverá indicar até 5 (cinco) produções bibliográficas, realizadas nos últimos 4 (quatro) anos (2022-2025), considerando ainda os artigos publicados e/ou aceitos no ano da solicitação (2026), que guardem estreita relação epistemológica com o Programa e com a Área 21. Produções que não atendam a esse critério não serão consideradas. Para cada produção indicada, deverá preencher o Barema de Produção Indicada (Anexo I) e enviá-lo em anexo ao seu plano de trabalho.
 - 2.6.2. Serão aceitas como produção bibliográfica, para fins deste item, apenas: I – artigos completos publicados em periódicos; II – capítulos de livros; III – livros.

§ 1º A produção bibliográfica relacionada à carta ao editor, trabalhos em anais e outras produções bibliográficas (artigos em jornais, revistas, traduções etc.) não será considerada na avaliação.

§ 2º Para cada candidato, em um mesmo livro, poderá ser indicado apenas 1 (um) capítulo como produção bibliográfica.
 - 2.6.3. Cada produção bibliográfica indicada será avaliada segundo os seguintes critérios:
 - I – Abrangência, considerando a abrangência necessária à elaboração do produto e/ou atingida em sua divulgação/utilização;
 - II – Complexidade, considerando a diversidade de atores, relações e conhecimentos necessários à elaboração e desenvolvimento do produto;



III – Inovação, considerando a existência de ação ou ato de inovar, seja pela modificação de algo já existente, seja pela criação de algo novo;

IV – Aplicabilidade, considerando a facilidade de emprego do produto para atingir os objetivos específicos para os quais foi desenvolvido;

V – Responsabilidade do docente, aferida pela posição de autoria (primeiro, segundo, penúltimo ou último autor).

2.6.4. A atribuição de pontos em cada critério obedecerá aos seguintes níveis:

I – Abrangência: local = 1 (um) ponto; regional = 3 (três) pontos; nacional = 4 (quatro) pontos; internacional = 5 (cinco) pontos.

II – Complexidade: baixa = 1 (um) ponto; média = 3 (três) pontos; alta = 5 (cinco) pontos.

III – Inovação: baixa = 1 (um) ponto; média = 3 (três) pontos; alta = 5 (cinco) pontos.

IV – Aplicabilidade: baixa = 1 (um) ponto; média = 3 (três) pontos; alta = 5 (cinco) pontos.

V – Responsabilidade do candidato (posição de autoria): primeiro(a), segundo(a), penúltimo(a) ou último(a) autor(a) = 1 (um) ponto; demais posições de autoria = 0 (zero) ponto.

2.6.5. A pontuação de cada produção bibliográfica corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios de abrangência, complexidade, inovação, aplicabilidade e responsabilidade de autoria.

2.6.6. A pontuação total do(a) candidato(a) será a soma das pontuações das produções bibliográficas indicadas (limitadas a 5), devendo ser igual ou superior a 55 (cinquenta e cinco) pontos para atendimento deste item.

2.7. Ter concluído, nos últimos 4 (quatro) anos, a orientação de pelo menos dois projetos de iniciação científica ou de trabalhos de conclusão de curso de graduação e/ou de especialização.

2.8. Estar vinculado a um Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos do CNPq, certificado pela instituição de afiliação do docente.

2.9. Ser o coordenador de, pelo menos, um projeto de pesquisa em andamento e que guarde relação com a linha de pesquisa do programa na qual deseja atuar.

2.10. Ter sido convidado(a), nos últimos 4 anos (a partir de 2022), para ser palestrante/conferencista em evento/congresso científico.

2.11. Ter sido revisor(a) nos últimos 4 anos de pelo menos 01 (um) artigo científico em periódico indexado nas bases Scielo, Pubmed ou superiores.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do docente interessado em se credenciar no PPGRDF/UPE deverá ser feita mediante o preenchimento de formulário online, por meio do portal SOMOS (<https://w2.solucaoatrio.net.br/upe-pe-ppgrdf/pub/Application.do?cycleId=23>), no período indicado no Calendário disposto no item 4 deste Edital.

3.2. Os candidatos interessados que tenham aprovação em concurso público na UPE e que não tenham tomado posse anteriormente ao prazo final das inscrições poderão efetuar a candidatura mediante apresentação de cópia do resultado do concurso.

Parágrafo único. Somente serão credenciados no PPGRDF aqueles candidatos que tenham tomado posse e entrado em exercício até fevereiro de 2027.

3.3. O(a) candidato(a) que tiver usufruído de licença-maternidade nos últimos quatro anos deverá enviar declaração do setor de Recursos Humanos informando o(s) período(s) usufruído(s). Para cada licença-maternidade usufruída, serão acrescidos 02 (dois) anos ao período de avaliação da sua produção e das demais atividades acadêmicas.

3.4. As exigências mínimas e a documentação que deverão ser anexadas ao pedido de credenciamento, de modo a instruir o processo, estão indicadas no Regimento Interno PPGRDF/UPE nº 01/2020.

3.5. O docente, ao anexar a documentação requerida como requisito para sua inscrição no processo, responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas e deverá manter toda a documentação original comprobatória sob sua guarda para apresentação posterior, se solicitada.

4. DO CALENDÁRIO

4.1. O processo de credenciamento que está disciplinado no presente Edital será realizado observando o seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	09/07/2026
Inscrições	09/07/2026 a 14/08/2026
Apreciação dos pedidos pela Comissão	17 a 20/08/2026
Apreciação do parecer da Comissão pelo Colegiado	21/08/2026
Divulgação dos resultados	01/09/2026

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O resultado do processo de credenciamento será divulgado pela Coordenação do PPGRDF/UPE a partir de 01 de setembro de 2026.



- 5.2. Os docentes que desejarem terão prazo de 72 horas para apresentar recurso devidamente fundamentado contestando a decisão do Colegiado do Programa.
- 5.3. Os casos omissos a este Edital serão tratados e deliberados no âmbito do Colegiado do PPGRDF/UPE.

Comissão Avaliadora

Prof.^a Dr.^a Ana Carolina Rodarti Pitangui de Araújo (Universidade de Pernambuco)

Prof.^a Dr.^a Anielle Cristhine de Medeiros Takahashi (Universidade Federal de São Carlos)

Prof.^a Dr.^a Nayara Priscila Dantas de Oliveira (Universidade de Pernambuco)

Petrolina, 09 de julho de 2026

Prof. Dr. Francisco Locks Neto

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Reabilitação e Desempenho Funcional

Universidade de Pernambuco – campus Petrolina

Matrícula 3875881/01



ANEXO I - TABELA DE BAREMA PARA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO INDICADA

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Abrangência	Local	1	()
	Regional	3	
	Nacional	4	
	Internacional	5	
Complexidade	Baixa	1	()
	Média	3	
	Alta	5	
Inovação	Baixa	1	()
	Média	3	
	Alta	5	
Aplicabilidade	Baixa	1	()
	Média	3	
	Alta	5	
Responsabilidade (Autoria)	1º, 2º, penúltimo ou último autor	1	()
	Demais posições	0	
PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO INDICADA		Máximo 21 pontos	()
Regra de Cálculo: - Pontuação do produto = soma dos pontos em: Abrangência + Complexidade + Inovação + Aplicabilidade + Responsabilidade. - Pontuação total do docente = soma das pontuações dos até 5 produtos (mínimo exigido: ≥ 55 pontos).			

